



AR IMPORTS LTDA
CNPJ: 63.482.340/0001-16
Rua Mato Grosso, 1057 – Centro
Londrina – PR – CEP 86.010-180

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição parcelada de equipamentos de informática, eletromecânicos, eletroeletrônicos e periféricos, para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura municipal de São Vicente do Sul/RS

A Empresa AR IMPORTS, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.482.340/0001-16, com endereço na Rua R. Mato Grosso, nº 1057, CEP: 86.010-180 na cidade de Londrina Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, que:

- 1) Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte...
- 4) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, 21 de julho de 2026.